

ATA N.º 03/2021

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de fevereiro 2021.-----

-----Aos dois dias do mês de fevereiro de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma digital, através do sistema de videoconferência, nos termos do disposto da Lei n.º 1-A / 2021, de 13 de janeiro, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Júlio de Oliveira, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 21, datado de 01/02/2021, na importância de 2.230.162,41 € (dois milhões, duzentos e trinta mil, cento e sessenta e dois euros e quarenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 02/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO CONCELHO DE CANTANHEDE:** A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena

Teodósio, apresentou os últimos dados da situação epidemiológica no Concelho, afirmando que a situação é difícil e com números preocupantes em algumas freguesias. Informou que decorrente do reforço na autarquia do regime de teletrabalho, do trabalho em espelho e horários desfasados, bem como da existência

de colaboradores em confinamento e isolamento profilático, encontram-se em serviço presencial um número restrito de trabalhadores ligados, essencialmente, a serviços considerados essenciais. Referiu o trabalho de despistagem que tem vindo a ser efetuado junto dos trabalhadores da autarquia, através de testes serológicos, coordenado pela Sr.^a Vereadora da Saúde, Enf.^a Célia Simões, desde o início da semana, complementado pela realização de rastreio com testes rápidos de antigénio para a covid-19, em colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com a supervisão do Sr. Vereador Dr. Adérito Machado. Referiu seguidamente as dificuldades que as IPSS's do concelho têm sentido ao nível dos recursos humanos, designadamente, enfermeiros e auxiliares, situação que levou à intervenção da Segurança Social com reforço de profissionais naquelas áreas. Salientou o facto de ter sido abordada a alguns dias pela Dr.^a Diana Breda, Presidente do Conselho de Administração do Hospital Arcebispo João Crisóstomo, em Cantanhede, sobre a existência de sobras de vacinas contra a Covid 19 e da possibilidade de as mesmas serem administradas em algum serviço a designar pela Câmara Municipal, nomeadamente, a Proteção Civil. Optou-se por vacinar alguns elementos dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e não os trabalhadores da autarquia, numa seleção efetuada pela Direção e Comando daquela Associação Humanitária. Informou ainda que se irá realizar uma reunião com o Diretor do ACES do Baixo Mondego, Dr. José Luis Biscaia, onde se irá analisar, entre outros assuntos, o plano para o Concelho de Cantanhede da segunda fase de vacinação, nomeadamente, junto da população idosa, tendo a autarquia já disponibilizado instalações para o efeito, nomeadamente, o Pavilhão do C F "Os Marialvas". Interveio de seguida o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado, dando nota da sua indignação pelo facto dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e de outras corporações da região,

permanecerem longos períodos de tempo, tendo já acontecido intervalos de 12 horas nas ambulâncias junto das urgências dos Hospitais, em Coimbra, a aguardarem que os doentes possam ser atendidos. Não entende existir qualquer razão para que os Centros de Saúde não funcionem como retaguarda hospitalar, bem como da tipologia nos horários de atendimento que praticam, no caso de Cantanhede das 14,00 h às 17,00h. Referiu que por força desta situação, o Concelho de Cantanhede viu-se privado do socorro dos bombeiros locais nos dias 11 e 26 de janeiro. Afirmou que os médicos dos centros de saúde devem ser mais solidários com esta situação, com a possibilidade de efetuarem localmente uma triagem hospitalar, em períodos alargados do dia, se possível com uma cobertura de 24 horas. Por sua vez, o Senhor Vereador, Dr. Luis Silva, afirmou que a situação no Centro de Saúde está pior que em março passado, denotando falta de organização dos serviços e ausência dos meios necessários para fazer um correto atendimento e nas melhores condições aos doentes. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso falou da situação da comunidade escolar, realçando que, com a paragem letiva, realizou várias reuniões com os Diretores dos Agrupamentos Escolares e a Proteção Civil. Realçou que, em colaboração com diversas entidades, está já em curso um plano para assegurar as condições para o ensino à distância dos alunos, aos mais diversos níveis, realçando o papel junto dos operadores no reforço da cobertura da rede no Concelho. Informou que, face à dispersão dos alunos no território municipal, está a ser implementado no Concelho, ao nível do fornecimento de refeições junto dos alunos e das famílias, um sistema de apoio através de cabazes de alimentos. Afirmou, por último, que o Município está a planificar as suas ações e a efetuar todas as diligências para atenuar os efeitos da pandemia junto da comunidade escolar.-----
-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da

Câmara Municipal, Dr. José Negrão e Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - CORONAVÍRUS - COVID – 19 / RECUPERAÇÃO DAS MEDIDAS DE APOIO AOS MUNICÍPIES E ENTIDADES QUE CONSTITUEM O SUPORTE DA ECONOMIA LOCAL

LOCAL:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 29/01/2021, do seguinte teor: “Considerando o aumento significativo do número de novos casos de contágio da doença COVID-19 verificado nos últimos dias em todo o país e que determinou a necessária adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia; Considerando a declaração do estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro; Considerando a vigência do Decreto n.º 3-A/2021 da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no dia 14 de janeiro, o qual procede à regulamentação do estado de emergência; Considerando que com a publicação do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, ocorrida no passado dia 15 de janeiro, é prorrogado, até 31 de dezembro, o prazo do regime excecional de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e reconhecido às Câmaras Municipais o direito à isenção previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (LFL), na sua redação atual, nas quais se dispensa de aprovação pela assembleia municipal do regulamento com as condições para isenção de impostos ou outras receitas municipais; Considerando que, no atual contexto, a intervenção de proximidade

prestada pelas autarquias locais consolida-se como indispensável no apoio aos municípios e às entidades que constituem o suporte da economia local e contribuem para a estrutura social dos municípios; Deste modo, recuperando soluções já adotadas durante o ano de 2020 e de forma complementar a um conjunto de medidas em curso de apoio às famílias, empresas e entidades da economia social, PROponho a (re)implementação, no primeiro semestre de 2021, das seguintes medidas: - Isenção do pagamento de taxas de ocupação no Mercado de Cantanhede, bem como na Feira quinzenal, sendo que, por força das determinações legais e das restrições aplicadas no Concelho, neste momento, apenas se realiza na Feira a venda de produtos alimentares;- Isenção do pagamento de taxas relativas à venda ambulante/unidades móveis, sendo que, por força das determinações legais e das restrições aplicadas no Concelho, neste momento, aquela atividade apenas se destina à venda de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura; - Isenção do pagamento de taxas relativas à existência de toldos e ocupação da via pública; - Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaços de publicidade a todos os estabelecimentos comerciais; - Isenção do pagamento de taxas, pela instalação e funcionamento das esplanadas (novas ou ampliações), logo que exista determinação legal para que as mesmas possam laborar e cumprindo as condições adotadas em 2020; - Isenção do pagamento de taxas dos parómetros municipais; - Antecipação dos pagamentos da faturação a empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços do Município; - Considerando a medida anterior, não proceder à dedução do desconto inerente ao pronto pagamento aos fornecedores que praticam essa modalidade na faturação com o Município; - Isenção do pagamento das rendas das concessões dos equipamentos municipais, sendo que, por efeito do período de carência existente nalguns processos

de concurso, dois dos equipamentos municipais (Café Concerto da Praia da Tocha e Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha) terão um acréscimo de seis meses de isenção e não estarão limitados a 30 de junho – 1º. Semestre. As isenções concedidas devem ser comunicadas à Assembleia Municipal, nos termos da lei, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática. Paralelamente foi determinado pela signatária, no âmbito da consolidação das medidas mitigadoras do impacto da Covid 19: Na área da Educação: Reforço na limpeza e desinfeção das instalações de todos os jardins de infância do concelho e escolas do 1º. CEB, bem como dos respetivos equipamentos, mobiliário e outros materiais; Dinamização de projeto para os polos de acolhimento dos filhos e crianças a cargo dos profissionais de saúde, forças de segurança e demais trabalhadores em serviços essenciais; Garantir o fornecimento de refeições às crianças de escalão A do apoio social escolar ao nível da educação pré-escolar e do 1º CEB. Reforço na comunicação estreita e permanente com os Agrupamentos de Escolas, no sentido de sinalizar eventuais necessidades dos alunos e respetivas famílias e acionar os meios necessários para dar resposta a essas necessidades. Na área da Ação Social e Saúde: - Reforço significativo da atuação das equipas adstritas à Ação Social e Saúde, destacando-se as seguintes ações: Dinamização de linha telefónica da ação social e saúde no sentido de dar resposta aos pedidos de pessoas isoladas ou em situação de carência económica, para assegurar o transporte de géneros alimentares e medicamentos ao domicílio, proporcionando ainda apoio psicossocial às pessoas mais fragilizadas; Reforço da Equipa de Intervenção em Situações de Exceção para dar resposta aos pedidos de apoio das pessoas em situação de carência, ou em isolamento profilático, ou necessidade de entregas ao domicílio de bens alimentares e outros produtos de primeira necessidade; Reforço no apoio às IPSS do Concelho, tendo em conta as

suas necessidades relativamente a EPI'S e outros apoios; Mobilização de todas as entidades para o trabalho de sinalização de situações de carência social, nomeadamente as juntas de freguesia, as IPSS e os postos de enfermagem; Reforço no funcionamento do Banco de Leite para atender às famílias com crianças, no âmbito da parceria com o Lions Clube de Cantanhede; Reforço no apoio direto no âmbito do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas com distribuição de bens alimentares de primeira necessidade às famílias economicamente mais fragilizadas e expostas a situações de carência económica; Colaboração com a REA - Rede de Emergência Alimentar do Banco Alimentar Contra a Fome – Coimbra, para apoio às famílias economicamente expostas a situações de carência económica emergente; Intensificação da resposta social do Banco de Recursos Colmeia; Intensificação na aquisição dos bens alimentares para fazer face a eventuais carências que se venham a sentir, nomeadamente por famílias que venham a ser afetadas por eventual Layoff ou pelo encerramento de pequenas e médias empresas da região; Dinamização da Bolsa de Voluntariado – COVID 19 para apoio a situações de contingência, permitindo à população que se inscreva para poder dar apoio às situações que possam vir a surgir nas diferentes entidades concelhias; Simplificação processual, em situações urgentes e inadiáveis, com recurso à instrução do processo administrativo simplificado no âmbito do Regulamento de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Extrema Carência e Programa Abem. Na área da Proteção civil: Acompanhamento permanente do evoluir da situação pandémica e desenvolvimento das ações constantes do Plano de Operações Municipal – COVID 19; Reforço da capacidade de prontidão dos seus recursos para fazer face a qualquer emergência que possa surgir neste âmbito; Contacto direto e permanente dos membros da Comissão Municipal da Proteção Civil, com reuniões periódicas daquele

órgão, sempre que as circunstâncias o exigiam; Reforço da articulação com as entidades oficiais que coordenam as medidas de contenção da transmissão do vírus e a expansão da pandemia, sejam elas ao nível nacional, regional ou local.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à adoção de medidas de apoio aos municípios e às entidades que constituem o suporte da economia local do Concelho de Cantanhede, no primeiro semestre de 2021 e no âmbito do combate à Covid 19. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento da presente proposta à Assembleia Municipal de Cantanhede, nos termos da Lei e conforme preconizado na mencionada proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL 2021 / TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-

A Senhora Presidente da Câmara colocou à discussão do Executivo a situação da eventual concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no dia 16 de fevereiro do corrente ano (terça-feira de Carnaval), com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, como forma de potenciar o recolhimento domiciliário, necessário para ultrapassar a situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19 que se tem agravado nos últimos tempos. Depois de alguma discussão e troca de ideias sobre o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: 1 – Aguardar por desenvolvimentos à situação epidemiológica no concelho e no país, bem como as determinações que irão ser tomadas sobre esta matéria pelo Governo, para uma tomada de posição oficial e avalisada sobre este assunto, a qual será determinada pela Senhora Presidente, no âmbito das suas competências próprias e dado conhecimento ao Executivo Municipal;

2 – *Sem prejuízo da posição anteriormente indicada, alterar, desde já, para o dia 17 de fevereiro, pelas 14,30 h, a reunião pública da Câmara Municipal agendada para o dia 16 de fevereiro.*-----

3 - REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE FREGUESIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA: - E-mail datado de

11/12/2020, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de uma Assembleia de Freguesia, no dia 22/12/2020, com início às 20h00. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/01/2021 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Pelo exposto, como o auditório da Biblioteca Municipal foi disponibilizado no passado dia 22 de dezembro, sugere-se que se isente a UFCP do pagamento de 38,72€ de taxas ao abrigo do n.º 1 do art. 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 26/01/2021 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 38,72 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, por unanimidade, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção das taxas solicitado pela União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, no valor de 38,72 €, devidas pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização da Assembleia daquela União de Freguesias, ocorrida no dia 22/12/2020, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão*

de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - RELATÓRIO ANUAL / CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS ANO 2020:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2021 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação de câmara de 3 de dezembro de 2019 e da deliberação da Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2019, foram celebrados os Contratos Interadministrativos com as diversas Juntas de Freguesia do Concelho. Estes têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal em cada junta, para a realização de diversas obras no âmbito da requalificação na área da respetiva freguesia, conforme estipulado na cláusula 5.^a do supramencionado contrato. De acordo com o número 2 da cláusula 14.^a, dos respetivos contratos deverá ser apresentado à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal durante o mês de fevereiro de 2021 um relatório discriminando a relação de todos os gastos realizados no âmbito dos referidos Contratos Interadministrativos. Para o efeito, anexa-se o relatório discriminado por obra e por freguesia para o ano de 2020.” *A Câmara tomou conhecimento do relatório discriminativo da relação de todos os gastos realizados no âmbito dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias do Concelho no ano de 2020 e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento do referido relatório à Assembleia Municipal, dando assim cumprimento ao estipulado no n.º 2 da cláusula 14.^a dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

5 - DOAÇÃO DE BENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID 19 - ANO DE 2020 / RATIFICAÇÃO:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/01/2021 pelo Serviço

Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “A pandemia de Covid 19, causada pelo vírus Sars-Cov-2 colocou o país numa crise de saúde pública, provocando um grande impacto na nossa sociedade. No âmbito das medidas de resposta à pandemia COVID-19 o Município de Cantanhede através do SMAA, procedeu à aquisição de bens necessários para combater os efeitos do surto de COVID-19, nomeadamente equipamentos de proteção individual (EPI`s), para apoio às instituições do concelho que se encontram na linha da frente no combate à pandemia. Paralelamente e num espírito de solidariedade e cooperação algumas empresas associaram-se ao Município de Cantanhede, com a produção e entrega de equipamentos de proteção individual, configurando-se como um complemento importante para reforço das aquisições que têm vindo a ser efetuadas. Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal, delibere pela aceitação das doações ao abrigo da alínea j), n.º 1, do artigo 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em consideração os seguintes bens entregues e registados no Armazém Municipal: Hovione FarmaCiencia SA doação de 500 litros de solução desinfetante de base alcoólica, no valor de total de 1.147,50 euros ; Ventiplast - Moldagem de Plásticos, Lda, doação de 100 Viseiras de proteção em policarbonato, no valor total de 385,59 euros; Fapil - Indústria, SA, doação de 125 fatos de proteção descartáveis tamanho L e 90 fardas descartáveis de proteção tamanho L, no valor total de 1.698,75 euros; Efapel – Empresa Fabril de Produtos Elétricos, SA, doação de 800 unidades Viseiras de proteção em pvc, no valor total de 1.760,00 euros (por intermédio da CIM RC-Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra); Oli – Sistemas Sanitários, Sa doação de 200 unidades de viseiras de proteção em pvc, no valor total de 440,00 euros. Considerando as atribuições do Município na área social e o disposto nas alíneas u) e v), n.º 1, do artigo n.º 33, do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é necessário ratificar os apoios concedidos ao longo do ano de 2020 e respeitantes ao material doado às seguintes instituições do concelho: Associação Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha: 2.044,98 €, Associação Sócio-Cultural Pró-Lemedo: 908,53 €; Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres: 2.047,32 €; Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede: 1.823,70 €; Comissão de Melhoramentos Corticeiro de Cima: 1.824,78 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar: 2.419,86 €; Fundação Ferreira Freire: 10.850,17 €; Lar N.^a Sr.^a Tocha – Centro Acolhimento, Ld.^a: 909,27 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede: 5.667,94 €; Prodeco – Progresso e Desenvolvimento Covões: 2.770,35 €; Associação Social Recreativa da Camarneira: 1.553,30 €; Associação Social, Recreativa e Paroquial de S. Caetano: 1.620,90 €; Centro Social e Paroquial de Cadima: 701,75 €; Centro Social Caritativo Freguesia de Bolho: 1.244,31 €; C.S.P.O.-Centro Social e Polivalente de Ourentã: 1.407,29 €; Centro Social e Paroquial de Cordinhã: 1.553,16 €; Centro Paroquial Solidar. Social de Ançã: 938,54 €; Centro Social e Comunitário da Varziela: 1.322,02 €; Póvoa da Lomba, Assoc Social Cultural e Ecológica: 2.095,44 €; ACAP-Associação Cívica dos Amigos da Pocariça: 1.316,58 €; Centro Cívico Polivalente “O Emigrante da Camarneira” (Vivenda S. Francisco): 2.055,81 €; Assoc. Humanitária Bombeiros Voluntários Cantanhede: 20.668,70 €; Hospital Arcebispo João Crisóstomo: 1.746,06 €; Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro Rovisco Pais: 1.534,60 €; GNR, destinado ao Posto Territorial de Cantanhede: 1.851,50 €; Gira Sol Associação Desenvolvimento de Febres: 1.297,78 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: 26,05 €; Academia Cantanhedegym – Associação: 316,64 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém,*

deliberou: 1) Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar os atos praticados pela Senhora Presidente da Câmara, relativos à doação de material, no ano de 2020, nomeadamente, equipamentos de proteção individual para combater os efeitos da Covid-19, às Associações do Concelho, indicadas na informação do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém configurando aquele apoio como um subsídio em géneros àquelas instituições; 2) Aceitar e agradecer às seguintes Empresas: - Hovione FarmaCiencia SA a doação de 500 litros de solução desinfetante de base alcoólica, no valor de total de 1.147,50 €; - Ventiplast - Moldagem de Plásticos, Lda, a doação de 100 Viseiras de proteção em policarbonato, no valor total de 385,59 €; - Fapil - Indústria, SA a doação de 125 fatos de proteção descartáveis tamanho L e 90 fardas descartáveis de proteção tamanho L, no valor total de 1.698,75€; - Efapel – Empresa Fabril de Produtos Elétricos, SA, a doação de 800 unidades Viseiras de proteção em pvc, no valor total de 1.760,00 € (por intermédio da CIM RC-Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra); - Oli – Sistemas Sanitários, SA a doação de 200 unidades de viseiras de proteção em PVC, no valor total de 440,00 €, no âmbito da pandemia Covid-19. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO MATERIAL COVID19

(6.º FORNECIMENTO) / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE

COIMBRA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 25/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Considerando que a pandemia COVID-19 está a motivar um aumento exponencial de casos e que deverão ser tomadas medidas, com vista a defender a saúde pública e a proteger a saúde dos cidadãos e da comunidade face à probabilidade de propagação do novo coronavírus,

sendo que em situações excepcionais sejam tomadas medidas, igualmente, excepcionais; Considerando, na reunião realizada pela Comissão Distrital de Proteção Civil do Distrito de Coimbra, em 23 de março, foi identificada a manifesta falta de equipamentos de proteção individual para os profissionais expostos ao risco de contrair o COVID-19 na Região de Coimbra; Considerando que foram apresentadas recomendações, nomeadamente a aquisição de EPI e de material de desinfeção através da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, bem como a criação de uma base de apoio logístico para distribuição do material pelos Municípios associados; Considerando que a distribuição do material pelos municípios é efetuada com base no índice de coesão territorial, tendo em conta as quantidades recolhidas pelo Município, e à constituição de reserva estratégica é repartida de igual forma pelos 19 municípios; Face do exposto, e de acordo com os valores solicitados pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, coloca-se a consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do montante de 2.102,95 euros, referente ao material fornecido para fazer face à pandemia COVID – 19, que onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Região de Coimbra (CIM-RC), pelo n.º de Cabimento n.º 81/47/2021.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/01/2021, por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação do Município de Cantanhede, no valor de 2.102,95 € (dois mil cento e dois euros e noventa e cinco cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito do 6.º fornecimento de material para fazer face à pandemia*

COVID-19, num processo promovido por aquela Comunidade Intermunicipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS AO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE S. CAETANO, REFERENTE AOS SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS NO

PAVILHÃO MULTIUSOS DE S. CAETANO:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Com o intuito de se concluir as obras da beneficiação Pavilhão Multiusos de S. Caetano foi necessário de se adjudicar um ajuste direto simplificado, à empresa MUNDIRELVA – Construção e Manutenção de Jardins, Lda. pelo valor global de 3.985,20 euros (com IVA incluído à taxa de 23%) para a preparação e execução de piso cimentado para assentamento e aplicação da relva. Atendendo a que o Pavilhão Multiusos de S. Caetano é da pertença do Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano (NIF 500891443), propõe-se que o valor destes trabalhos seja consubstanciado como um subsídio em géneros atribuído a esta entidade. Atendendo à alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”. Por tal motivo, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, de forma a conceder à entidade o referido apoio. Se a presente informação tiver concordância por parte ao órgão executivo, os lançamentos contabilísticos dever-se-ão reportar ao exercício económico de 2020.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio em géneros ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, Cantanhede, no montante de 3.985,20 €,*

correspondente à realização de obras de beneficiação no Pavilhão Multiusos de S. Caetano, pertença daquela entidade, nomeadamente, para a preparação e execução de piso cimentado para assentamento e aplicação da relva, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS AO ABRIGO DO ARTIGO 9.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS 01/391/2020. REQUERENTE: TAIPINA EXPORT, S.A., DETIDA MAIORITARIAMENTE (100%) PELA EMPRESA FRUTI-TAIPINA LD.ª /

CANTANHEDE:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A – Processo de licenciamento: Da análise da situação, verifica-se que a empresa Taipina Export, SA, apresentou nos serviços municipais do Urbanismo, um pedido de licenciamento para construção de um armazém e muros de vedação, no qual foi solicitado parecer à CCDR-C atento o despacho superior, datado de 05/06/2020, tendo por base uma informação técnica prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana - Eng. João Silva, datada de 03/06/2020, na qual é proposto o deferimento condicionado à entrega deste parecer prévio vinculativo favorável, conforme estipulado pela alínea a) do ponto 1 do artigo 2.º, das Medidas Preventivas para a Área de Intervenção estabelecidas no âmbito da suspensão parcial do PDM de Cantanhede, publicadas em DR 102/2019, de 28/05, 2.ª série, através do Aviso n.º 9376 e ainda condicionado à entrega de outros elementos, designadamente aos projetos de especialidades. Posteriormente, em 23/12 de 2020, a requerente deu entrada no serviço do Urbanismo, dos projetos de especialidades,

os quais deram origem à informação técnica do Eng. João Silva, datada de 15/01/2021, da qual se transcreve, o seguinte: (...) “veio o requerente apresentar os projetos de especialidades correspondentes à obra identificada em assunto, cuja aprovação do projeto de arquitetura ficou condicionado a apresentação do parecer prévio vinculativo favorável da CCDRC, condição que foi satisfeita atenta a referência DGT 1214/20 – Proc. RJE CO.02.20/5-20/ID: 129633. Na sequência foi proposto o deferimento do pedido por terem sido apresentados os projetos de especialidades, conforme condições estabelecidas e mencionadas na anterior informação técnica, designadamente através das declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, dispensando desta forma a sua apreciação prévia de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE. No desenvolvimento do processo e após despacho de deferimento, datado de 18/01/2021, realizado o cálculo das taxas urbanísticas, conforme Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, em vigor, adiante designado por RMTEU, no montante de 4.982,05€, veio a requerente solicitar isenção do seu pagamento, conforme requerimento entregue em 20/01/2021, tendo por base o disposto no artigo 9.º do RMTEU pontos 3, 5, 6 e 7, para proceder ao pedido de emissão de alvará de obras. B – Análise: Do pedido de isenção resultam alguns factos relevantes, dos quais se enunciam: - A falta de disponibilidade de lotes para aquisição junto da Zona Industrial de Cantanhede, para executar a obra; - A adoção de medidas preventivas relativamente ao PDM de forma a permitir a construção no local, atento o parecer da CCDR_C; - A possibilidade de num momento posterior poder integrar a Zona Industrial de Cantanhede, dado que o terreno é confinante com aquela Zona; - E ainda porque a requerente – Taipina Export, SA, cuja administração cabe unicamente a Luis Filipe Loureiro Taipina e cujo capital pertence (100%) à empresa Fruti-taipina, Ld.^a, em que a gerência compete

igualmente a Luis Filipe Loureiro Taipina, empresa que atualmente tem 112 trabalhadores, estimando-se que a requerente ainda venha a criar 80 a 90 postos de trabalho. No que respeita às taxas, refira-se que existem efetivamente três questões fundamentais: a natureza das taxas aplicadas, o momento da liquidação da taxa, isto é, o momento a partir da qual a mesma é devida, e a matéria da reclamação e revisão de taxas. Quanto à natureza das taxas, estas são devidas pela emissão do alvará, sendo que existem outras taxas municipais de urbanização devidas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, mais concretamente pelas infraestruturas gerais, pelas infraestruturas internas e pela área de cedência em falta. Sobre cada um destes tipos de taxas, dizem as Autoras Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes, em comentário ao artigo 116º do RJUE, que a primeira – a taxa pela emissão da licença – “(...) tem como contrapartida a remoção de um limite legal ao exercício de um direito (o limite imposto por lei à liberdade de edificação – abrangendo a liberdade de urbanização e de divisão fundiária do dolo) e a prestação de um serviço por parte da Administração local que corresponde à apreciação dos projetos e à emissão das respetivas licenças e alvarás (...)”. Quanto ao segundo tipo, a taxa de urbanização, “(...) visa servir de contrapartida à atividade do ente público de criação de infraestruturas em falta ou do seu reforço, ou ainda da mera manutenção das mesmas, quando estas já existam, necessidades estas feitas sentir pela realização da operação urbanística que justifica ao seu pagamento (...)” No caso em apreço e tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas em vigor – RMTEU – Regulamento n.º 733/2018, publicado em DR n.º 209, 2.ª série, de 30/10/2018, - são também isentos os investimentos de manifesto valor económico ou social do município, nomeadamente (ou seja, a título exemplificativo) empresas industriais ou prestadoras de serviços,

com mais de 50 trabalhadores. As normas regulamentares que habilitam à concessão de isenção ou redução de taxas são de natureza excecional e por isso não permitem uma interpretação que não tenha na sua letra e espírito a mínima adesão. Por outro lado, constitui condição de validade de um regulamento administrativo que estabeleça isenção de taxas, a sua expressa inclusão no respetivo articulado, é o que resulta do artigo 8.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro * – a qual consagra o regime geral das taxas das autarquias locais-RGTAL. Esta previsão deve ser clara, direta e perceptível como tal, não podendo decorrer de interpretações extensivas ou analógicas, sob pena de se esvaziar o conteúdo útil da previsão legal. Dispõe ainda subsidiariamente, a Lei n.º 73/2013, de 03/09 * – regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a qual consagra no artigo 20.º que: “Os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes do benefício económico decorrente da realização de investimentos municipais.” * na sua redação atual. C – Conclusões: Deste modo, conclui-se que o pedido de isenção das taxas apresentado pela requerente no dia de ontem – 20/01/2021, tem enquadramento no âmbito do ponto 3 do artigo 9.º do RMTEU em vigor, face ao investimento económico que representam no município de Cantanhede, acrescido dos postos de trabalho que detém atualmente e ainda aqueles que se propõem a criar com a realização desta obra.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas apresentado pela empresa Taipina Export*

S.A., respeitante ao licenciamento para a construção de um armazém e muros de vedação, nos termos do disposto no ponto 3 do artigo 9.º do RMTEU em vigor, face ao investimento económico que representa para o Município de Cantanhede, acrescido dos postos de trabalho que detém atualmente e ainda aqueles que se propõe criar com a realização da obra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA CRUZ E OUTROS:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Foi contactada a senhora Maria de Fátima Monteiro da Cruz, que em deslocação ao terreno, nos indicou as extremas da totalidade da propriedade, porque sendo um terreno indiviso os limites não estavam bem definidos. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno, necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, tem a área de 3497m², encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10786, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8311, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 1348, da freguesia de Cantanhede, com inscrição de 1/5 a favor de Maria de Fátima Monteiro da Cruz, divorciada, 1/5 a favor de Fernando de Jesus Gomes do Chão, viúvo e os restantes 3/5 sem inscrição. Contactada a senhora Gracinda Monteiro Gomes do Chão Oliveira, filha de Fernando de Jesus Gomes do Chão, indicou-nos que a herança aberta por óbito de sua mãe, Felisbela da Cruz Pessoa Monteiro, também é proprietária de 1/5 e que os herdeiros, ela, o pai e os irmãos, Mário Monteiro Gomes, João Pedro Monteiro Gomes, Arlindo Monteiro Gomes e Maria Celeste Monteiro Gomes Catarino,

estão dispostos a vender a parte que lhes cabe no terreno. Foi explicado às senhoras Maria de Fátima Monteiro da Cruz e Gracinda Monteiro Gomes do Chão Oliveira, que o valor a pagar por metro quadrado é de 5,00€, sendo o valor a pagar pela totalidade do terreno, com a área de 3497m² de 17.485,00€ (dezassete mil quatrocentos e oitenta e cinco euros). Os restantes comproprietários são, 1/5 da herança aberta por óbito de Paulo Camarneiro Monteiro e 1/5 da herança aberta por óbito de Pedro da Cruz Pessoa Monteiro, encontrando-se os herdeiros a residir, respetivamente em França e nos Estados Unidos da América, não tendo ainda sido possível um contacto com todos os herdeiros. Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar comprar 3/5 do terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10786, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 1348, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 10.491,00€ (dez mil quatrocentos e noventa e um euros), sendo o pagamento efetuado na proporção de 1/5 para cada um: 1- ao senhor Fernando de Jesus Gomes do Chão, viúvo, o valor de 3.497,00€ (três mil quatrocentos e noventa e sete euros); 2 - à senhora Maria de Fátima Monteiro da Cruz, divorciada, o valor de 3.497,00€ (três mil quatrocentos e noventa e sete euros); 3 - aos herdeiros de Felisbela da Cruz Pessoa Monteiro, o valor de 3.497,00€ (três mil quatrocentos e noventa e sete euros), dividido pelos cinco herdeiros, ao viúvo Fernando de Jesus Gomes do Chão, o valor de 2185,60€ (dois mil cento e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), a cada um dos filhos Mário Monteiro Gomes, João Pedro Monteiro Gomes, Gracinda Monteiro Gomes do Chão Oliveira, Arlindo Monteiro Gomes e Maria Celeste Monteiro Gomes Catarino, o valor de 262,28€ / cada (duzentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos / cada).” Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou adquirir 3/5 do prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10786, proveniente do artigo rústico n.º 8311, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1348, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 10.491,00€ (dez mil quatrocentos e noventa e um euros), sendo o pagamento efetuado na proporção de 1/5 para cada um: 1- Ao Sr. Fernando de Jesus Gomes do Chão, viúvo, o valor de 3.497,00€ (três mil quatrocentos e noventa e sete euros); 2 - À Sr.ª Maria de Fátima Monteiro da Cruz, divorciada, o valor de 3.497,00€ (três mil quatrocentos e noventa e sete euros); 3 - Aos herdeiros de Felisbela da Cruz Pessoa Monteiro, o valor de 3.497,00€ (três mil quatrocentos e noventa e sete euros), dividido pelos cinco herdeiros, correspondendo, ao viúvo Sr. Fernando de Jesus Gomes do Chão, o valor de 2.185,60 € (dois mil cento e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos) e a cada um dos filhos, Sr. Mário Monteiro Gomes, Sr. João Pedro Monteiro Gomes, Sr.ª Gracinda Monteiro Gomes do Chão Oliveira, Sr. Arlindo Monteiro Gomes e Sr.ª Maria Celeste Monteiro Gomes Catarino, o valor de 262,28€ / cada (duzentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos / cada). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOÃO DA SILVA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/01/2021 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No decorrer das aquisições de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor João da Silva, que após deslocação ao local com técnico desta Câmara Municipal, informou os limites do terreno de sua propriedade e necessário adquirir para a referida ampliação. Foi efetuado levantamento topográfico e verificou-se que o terreno tem a área de 2.161m², encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.768, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8.290, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 6.358, da freguesia de Cantanhede. Os proprietários aceitam vender o terreno, pelo valor proposto de 5,00€/m², o que perfaz um valor a pagar de 10.805,00€ (dez mil oitocentos e cinco euros). Reunida a documentação, verifica-se que se encontra registado na Conservatória uma servidão administrativa constituída a favor de SIMRIA – Saneamento Integrado dos Município da Ria. Após contactos estabelecidos pelo Sr Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social com a SIMRIA, no intuito de informar que o Município pretende adquirir o terreno para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, que o projeto cumpre os afastamentos estabelecidos no registo predial. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor João da Silva e mulher, o terreno de sua propriedade, com a área de 2161m², pelo valor de 10.805,00€ (dez mil oitocentos e cinco euros), inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10768, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 6.358, da Freguesia de Cantanhede, na qual se encontra registado o ónus de servidão administrativa a favor da SIMRIA –

Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, SA, pela AP. 592 de 2009/02/18.”
Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 01/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Sr. João da Silva e esposa, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2161m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 10.768, proveniente do artigo rústico n.º 8290, da Freguesia de Cantanhede (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6.358, da Freguesia de Cantanhede, na qual se encontra registado o ónus de servidão administrativa a favor da SIMRIA – Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, SA, pela AP. 592 de 2009/02/18, pelo valor global de 10.805,00€ (dez mil oitocentos e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11- VENDA DO LOTE N.º 65 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LÍDIA

MARIA DA SILVA DELGADO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 20/01/2021, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “(...) A requerente pretende adquirir um lote na Zona Industrial de Cantanhede para a construção de novas instalações da empresa, em alternativa às que já possui na Pena, na rua do Pereiro, nº 19, 3060-521 Portunhos. O interesse da empresa aponta para o lote 65, constituído pelo alvará de loteamento de iniciativa municipal nº 3/2001, de 6 de abril. O lote 65 tem a área de 1650 m2. Tratando-se de uma empresa sediada no concelho, o preço proposto para a venda do lote, é de 7,00 €/m2, totalizando o valor do lote o montante

de 11 550,00 €. Anexo cópias: certidão CRP, certidão matriz, planta alvará loteamento e alvará 3/2001.” Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 02/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Em aditamento à informação n.º. 665, de 20/01/2021, do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, e de acordo com instruções do senhor Chefe de Gabinete da Senhora Presidente, informo que o lote n.º. 65, da Zona Industrial de Cantanhede, constituído pelo alvará de loteamento de iniciativa Municipal n.º. 3/2001 de 06/04, tem a área de 1650m², está inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3876, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 8143, da Freguesia de Cantanhede. Que a venda do lote n.º. 65, deverá ser efetuado pelo valor proposto de 7,00€/m², o que perfaz um valor de venda de 11.550,00€ (onze mil quinhentos e cinquenta euros) e deverá cumprir as condições estipuladas no regulamento municipal de venda de lotes nesta zona industrial, que são as seguintes: a) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura de compra e venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; b) A escritura de compra e venda, ou a realização do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; c) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; d) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do valor total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço

que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; e) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€ até à efetiva entrega do prédio;

f) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial;

g) Esta Câmara Municipal goza do direito de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, dos lotes com as construções neles existentes à data da alienação. Face ao exposto e salvo melhor opinião, deverá a Câmara deliberar vender o lote n.º 65 da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3876, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na competente Conservatória sob o n.º 8143, da freguesia de Cantanhede, pelo preço de 11.550,00€ (onze mil quinhentos e cinquenta euros), nas condições acima mencionadas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, deliberou aprovar a venda do lote n.º 65 da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 1.650 m2, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 3876 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8143, da Freguesia de Cantanhede, pelo preço de 7.00€/m2 o que perfaz o valor de 11.550,00 € (onze mil quinhentos e cinquenta euros), à Sr.ª Lídia Maria da Silva Delgado de*

acordo com as condições estipuladas no Regulamento Municipal de venda de lotes na Zona Industrial de Cantanhede, que são os seguintes: a) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura de compra e venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; b) A escritura de compra e venda, ou a realização do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; c) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; d) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do valor total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; e) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€ até à efetiva entrega do prédio; f) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; g) Esta Câmara Municipal goza do direito de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, dos lotes com as construções neles existentes à data da alienação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães.-----

12- ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 19/02/2002 – FRAÇÃO B / LARGO DOM JOÃO CRISÓSTOMO ARCEBISPO PRIMAZ, N.º 27 – CIDADE DE CANTANHEDE / PRACTICAL

APPROACH, LD.ª, requerimento datado de 06/01/2021, solicitando a alteração da propriedade horizontal – fração B do prédio sito no Largo Dom João Crisóstomo Arcebispo Primaz, n.º 27 – na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 87/19850430, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3838, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, aprovada na reunião de 19/02/2002, no sentido de passar a constar, a seguinte descrição: FRAÇÃO “A”, Denominada de Fração A, situada no R/Chão, destinada a comércio ou serviços, com uma garagem, num total de 254,10 m2 e correspondendo à permissão de 500/1000; FRAÇÃO “B” – Denominada de Fração B, situada no 1.º andar e sótão, destinada a habitação com terraço num total de 476,74 m2, e correspondendo à permissão de 500/1000. A fração desenvolve-se em dois pisos (1.º andar e sótão), sendo o sótão apenas composto por arrumos de apoio à habitação. No piso principal (1.º andar) encontram-se os quartos, a cozinha a sala, o vestíbulo de entrada e uma instalação sanitária de serviço. Um dos quartos possui uma instalação sanitária privativa. Partes Comuns: 1) São comuns as seguintes partes do edifício: a) O solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes mestras e todas as partes restante que constituem a estrutura do prédio: b) O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fração; c) as entradas, vestíbulos, escadas e corredores de uso

ou passagem comum a dois ou mais condóminos; d) As instalações gerais de águas, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes; 2) Presumem-se ainda comuns; e) Em geral, as coisas que não sejam afetadas ao uso exclusivo de um dos condóminos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/01/2021 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A requerente pretende legalizar as alterações preconizadas num edifício que se encontra edificado no Largo Dom João Crisóstomo Arcebispo Primaz, nº 27 em Cantanhede. Alterações preconizadas que têm a ver com a alteação de fachada do edifício e inferior da fração B executadas antes de 2005, que se refletem na alteração de um vão e configuração da compartimentação interior da fração B. Para além do exposto, está ainda prevista a alteração da propriedade horizontal por esta não englobar a existência do sótão. As alterações preconizadas na compartimentação interior e fachada são de aprovar, as mesmas não alteram a área de implantação e área de construção previamente existente. Quanto à alteração da propriedade horizontal, também não se vê inconveniente na sua alteração por estas reunirem as condições estabelecidas no artº1414 e seguintes do C.Civil referentes à constituição de um edifício em regime de P.H. Foram apresentados os termos de responsabilidade da estabilidade e do projeto de redes predais de águas e esgotos conforme estabelecido no ponto 1.1.e 1.2 do artº50 do RMEU, bem como um termo a isentar a entrega das demais especialidades por a obra ter sido executada antes da entrada em vigor das mesmas. Face ao exposto, propõe-se o deferimento da legalização apresentada e da Autorização de Utilização conforme previsto no ponto 1 do artº53 do RMEU, concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo. A emissão da Autorização de Utilização fica condicionada à entrega da Certidão do registo da Conservatória

atualizada por força das alterações previstas na P.H.” Em 01/02/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir os pedidos de legalização e autorização de utilização, conforme informação, e que é ainda de aprovar a alteração à propriedade horizontal que passa a englobar o sótão na fração B, nos termos da mesma informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito no Largo Dom João Crisóstomo Arcebispo Primaz, n.º 27 na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no que respeita à Fração B, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 87/19850430, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3838, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, aprovada na reunião de 19/02/2002, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou o Senhor Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães.-----

-----Saiu o Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso.-----

13 - 7.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2002 – PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2021 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.Na sequência da revogação do 6º aditamento ao alvará de loteamento 09/2002, conforme deliberação de Reunião de Câmara de 05/01/2021, vem, o Biocant Park SA e a ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, apresentar uma alteração que

formaliza a união dos lotes 14/15 e 16/17, de acordo com a premissa admitida pelo 5º aditamento, bem como a adequação aos novos parâmetros de edificabilidade permitidos pelo Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede para a Zona Industrial. 2. Assim a alteração proposta abrange os Lotes 14, 15, 16 e 17, prevendo:

a) A união dos Lotes n.º 14 e 15, dando origem ao Lote 14/15, e dos Lotes 16 e 17, dando origem ao Lote 16/17; b) O loteamento passa de 12 lotes para 10 lotes; c) O Lote 14/15 passou a ter uma área de 6 000,00 m² e o Lote 16/17 passou a ter uma área de 6 350,00 m²; d) Foi alterado o polígono de implantação máximo daqueles 2 lotes, mantendo os afastamentos frontais e laterais existentes, enquadrando o alinhamento tardoz do Lote 16/17 com o alinhamento do lote contíguo (Lote 14/15), aos 10 metros, conforme aprovado pelo 5º aditamento. E) O critério de ocupação destes lotes deixou de ser o Coeficiente de Ocupação do Solo (COS) (quociente entre o somatório da área de construção e a área base onde se pretende aplicar o índice) e passou a ser o Índice de Ocupação do Solo (Io) (quociente entre a área total de implantação e a área de solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem), condicionado ainda pela altura máxima permitida. F) A área de implantação máxima do Lote 14/15 passou de 2080,00 m² (dos Lotes 14 e 15 com 1040,00 m² cada) para 2 815,00 m²; g) A área de implantação máxima do Lote 16/17 passou de 2 090,00 m² (do Lote 16- 950,00 m² e Lote 17 - 1040,00 m²) para 3 015,00 m²; h) A altura máxima da construção permitida para estes 2 lotes passou de 10,00 metros para 15,00 metros; 2. A presente alteração ao loteamento tem como objetivo adequar o mesmo, ao processo de obras 01/388/2019, relativo ao licenciamento de mais um edifício do Biocant Park, SA, que se encontra aprovado com base nos pressupostos do 6º aditamento, entretanto revogado. 3. Conforme estipulado na Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, aprovado pelo Aviso n.º 4058/2018,

de 26 de março, o loteamento localiza-se na Zona Industrial; 4. As alterações a que respeita o presente aditamento, enquadram-se nos pressupostos do artigo 22º do Regulamento do PU da Cidade de Cantanhede, na qual a ocupação da Zona Industrial de Cantanhede decorre da aplicação do Índice de Ocupação do Solo (Io) máximo de 50% aplicado à área do lote/parcela e ainda da altura máxima dos edifícios de 15 metros. 5. Com exceção do proprietário do lote 8A, e dos lotes 12 e 13, os restantes lotes são propriedade dos agora requerentes. Sendo o proprietário dos lotes 12 e 13, o Município de Cantanhede, que demonstrou formalmente a sua aprovação relativamente à alteração proposta. O Biocant Park SA e a ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, como promotores do 7º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 9/2002, bem como, com a autorização expressa do Município, têm a maioria da área dos lotes (cerca de 87%), pelo que, não é tecnicamente possível o outro proprietário fazer oposição, conforme o disposto no ponto 3 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido ao proprietário a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento. 7. A proposta contempla o aumento da capacidade construtiva estipulada no alvará de loteamento, pelo que, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR, 2ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela Declaração de Retificação nº 928/2019, de 27 de novembro e pela Declaração de Retificação nº 969/2019, de 16 de dezembro, no valor de 34.170,15 euros; Porém, e de acordo com o ponto 6 do artigo 9º do RMTEU, a alteração dos loteamentos “está isenta do pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas

urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando a única finalidade das construções, seja a atividade industrial, comercial, serviços e empreendimentos hoteleiros”; 8. Mais se informa que aquando o pedido de emissão do aditamento ao alvará de loteamento 09/2002 deverão ser entregues as certidões de registo predial dos lotes. 9. Uma vez que a proposta não contempla alterações ao nível dos arruamentos e criação de novos lotes, será de dispensar o pedido de parecer às entidades DOM, INOVA e EDP Distribuição. 10. Face ao exposto nada há a opor à alteração do loteamento proposto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o 7.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 09/2002, sito no Parque Tecnológico de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

**14 - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, POR EMPREITADA:
EXECUÇÃO DE COBERTURA, BENEFICIAÇÃO DA FACHADA,
ACESSIBILIDADES E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / PRORROGAÇÃO DE
PRAZO / DA FIRMA JORGE MF GAUDÊNCIO CONSTRUÇÃO CIVIL, LD.ª:**

E-mail datado de 21/01/2021, solicitando a prorrogação de prazo, para efeitos de fecho administrativo, até ao dia 28/02/2021, da obra “Reabilitação do Mercado Municipal, por empreitada: Execução de abertura, Beneficiação da fachada, acessibilidades e instalações sanitárias”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/01/2021 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Para efeitos de fecho administrativo desta empreitada propõe-se a prorrogação de prazo até

28/02/2021, recordando que a mesma foi aberta por Deliberação Camarária.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo, até ao dia 28/02/2021, para efeitos de fecho administrativo da obra “Reabilitação do Mercado Municipal, por empreitada: Execução de abertura, Beneficiação da fachada, acessibilidades e instalações sanitárias”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA – CANTANHEDE:-

O Sr. Vice-Presidente apresentou ao Executivo a minuta do Acordo de Cooperação Técnica a celebrar entre o Estado Português, através do Ministério da Educação e o Município de Cantanhede e cujo objetivo define as condições de transferência para o Município de Competências para a elaboração dos projetos para a requalificação e modernização da Escola Secundária Lima-de-Faria, enviada pelo Gabinete da Senhora Secretária de Estado da Educação Dr.^a Inês Ramires. Informou de seguida que, o estabelecimento do presente acordo não dispensa a assinatura de Acordo de Colaboração, para a execução da obra, naturalmente dependente da obtenção pelo Município de fonte de financiamento, e de candidatura aprovada junto da Comunidade Intermunicipal a que pertence. Acrescentou que a proposta de acordo, para as outras duas escolas, Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar – Tocha e Escola EB 2,3 Carlos de Oliveira – Febres, chegarão oportunamente e que a minuta do presente acordo, define as condições de transferência para o Município da competência para a elaboração dos projetos para a Requalificação e modernização da escola do Concelho “Escola

Secundária Lima de Faria – Cantanhede”, a intervencionar – pese embora ser da competência da Tutela – e cujo processo se arrasta há tanto tempo, tendo o Município insistentemente diligenciado no sentido de ultrapassar todos os constrangimentos que a todos nos preocupa, e que só agora é possível ter este acordo. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação Técnica a celebrar entre o Estado Português, através do Ministério da Educação e o Município de Cantanhede, cujo objetivo define as condições de transferência para o Município de Competências para a elaboração dos projetos para a requalificação e modernização da Escola Secundária Lima-de-Faria, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----*

16 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESCOLA EB 2.3, MARQUÊS DE MARIALVA – CANTANHEDE:-

O Sr. Vice-Presidente apresentou ao Executivo a minuta do Acordo de Cooperação Técnica a celebrar entre o Estado Português, através do Ministério da Educação e o Município de Cantanhede e cujo objetivo define as condições de transferência para o Município de Competências para a elaboração dos projetos para a requalificação e modernização da Escola Básica Marquês de Marialva, enviado pelo Gabinete da Senhora Secretária de Estado da Educação Dr.^a Inês Ramires. Informou de seguida que, o estabelecimento do presente acordo não dispensa a assinatura de Acordo de Colaboração, para a execução da obra, naturalmente dependente da obtenção pelo Município de fonte de financiamento, e de candidatura aprovada junto da Comunidade Intermunicipal a que

pertence. Acrescentou que a proposta de acordo, para as outras duas escolas, Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar – Tocha e Escola EB 2,3 Carlos de Oliveira – Febres, chegarão oportunamente e que a minuta do presente acordo, define as condições de transferência para o Município da competência para a elaboração dos projetos para a Requalificação e modernização da escola do Concelho “Escola EB 2,3 Marquês de Marialva – Cantanhede” a intervencionar – pese embora ser da competência da Tutela – e cujo processo se arrasta há tanto tempo, tendo o Município insistentemente diligenciado no sentido de ultrapassar todos os constrangimentos que a todos nos preocupa, e que só agora é possível ter este acordo. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação Técnica a celebrar entre o Estado Português, através do Ministério da Educação e o Município de Cantanhede, cujo objetivo define as condições de transferência para o Município de Competências para a elaboração dos projetos para a requalificação e modernização da Escola Básica Marquês de Marialva, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.*-----

17 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 16 DE FEVEREIRO DE

2021:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 16 de fevereiro de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,10 horas, a Senhora

Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----